



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM No. 032, DE 16.08.96

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Dispacho = p/hc 02.

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V.Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Município a celebrar, como concedente, Termo de Concessão de Uso com o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Panelão do Bairro da Luz, desta cidade".

Trata-se da concessão de uso de uma área integrante do patrimônio público municipal, caracterizada pela área institucional do loteamento promovido pelo Senhor João Peron Filho, no Bairro da Luz, com 1.237,50 m² (mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

No imóvel público em questão, irá o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Panelão do Bairro da Luz construir a sua "Quadra" de ensaios e eventos, cuja movimentação se dará com maior intensidade na época mais próxima ao carnaval.

A maioria dos moradores do referido bairro, vizinhos ao terreno em questão, manifestaram o seu apoio à instalação dessa "Quadra", conforme nos afirmou o Senhor Presidente da entidade beneficiária da concessão.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá

Ubá, MG, 16 de agosto de 1996.

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA EM

19/08/96
às 9:25 horas
J.



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten mark]

PROJETO DE LEI No. 049/96, DE 16.08.96
(Ref.: Mensagem no. 032, de 16.08.96)

Autoriza o Município de Ubá a celebrar, como concedente, Termo de Concessão de Uso com o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Panelão do Bairro da Luz, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. E o Município de Ubá autorizado a celebrar, como concedente, Termo de Concessão de Uso com o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Panelão do Bairro da Luz, desta cidade, tendo como objeto um terreno com 1.237,50m² (mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), havidos como área institucional do loteamento promovido pelo Senhor João Peron Filho, no Bairro da Luz, nesta cidade.

Art. 2o. O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado pelo concessionário para a instalação de sua "quadra" de ensaios e eventos.

Art. 3o. A redação do Termo de Concessão de Uso de que trata o artigo 1o. é a que acompanha a presente Lei, dela fazendo parte integrante.

Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de agosto de 1996.

[Handwritten signature of Dirceu dos Santos Ribeiro]
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá

A C.L.D.R. com cópia ao Vereadores Geraldo Bicalho Callegato, Paulo César Ruymanick, Vinícius César Pinna Costa, Joice Paula Sobrinho, Benjamin Fortunato Lopes, Jamurino Martins Jureduci, Sebastião Antonietto e Ademir de Paula e ainda, por solicitação do último, remeter cópia a todas as agremiações de cidade ligadas ao samba.

Ubá, MG, 19/08/96

[Handwritten signature of Antônio Carlos Jacob]
Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO No. _____, DE _____

que, entre si, celebram o MUNICIPIO DE UBA
e o GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO
PANELAO DO BAIRRO DA LUZ.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de mil
novecentos e noventa e seis, de um lado o MUNICIPIO DE UBA, com
sua Prefeitura à Praça São Januário, 238, CGC no.
18.128.207/0001-01, devidamente autorizado pela Lei Municipal
no. _____, de _____, representado por seu Prefeito,
Dirceu dos Santos Ribeiro, como concedente, e, de outro lado,
o GREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO PANELAO DO BAIRRO DA LUZ,
CGC no. _____, representado por seu Presidente, Valdir
de Oliveira, CPF no. 381.218.327-72, residente à Rua Virgílio
Maia Neves, no. 01, Bairro da Luz, nesta cidade, como concessio-
nário, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, a
reger-se mediante cláusulas previamente discutidas e devidamente
aceitas e a seguir expressas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Constitui objeto da presente concessão de uso o terreno de
1.237,50 m² (mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados e
cinquenta centímetros quadrados), havido conforme área institu-
cional do loteamento promovido pelo Senhor João Peron Filho, no
Bairro da Luz.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade do Concedente:

Pelo presente instrumento, o Município de Ubá concede o uso
do lote de terreno mencionado na cláusula anterior, gratuitamen-
te, ao Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Panelão do Bairro da
Luz.

CLAUSULA TERCEIRA - Da Utilização do Objeto:

A área objeto deste Termo de Concessão será utilizada pelo
Concessionário para a instalação e funcionamento de sua "Quadra"
de ensaios e eventos, de acordo com o previsto em seu Estatuto.

CLAUSULA QUARTA - Do Prazo:

A presente Concessão de Uso vigorará por um prazo indetermi-
nado, a partir desta data, não podendo ser rescindido, por
provocação do Concedente, antes que se decorram dez anos de seu



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS
início, salvo se o Concessionário descumprir quaisquer dos itens constantes da Cláusula Quinta.

CLAUSULA QUINTA - Das Responsabilidades do Concessionário:

O Concessionário se obriga a:

- I - zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe é concedido;
- II - não realizar obras no imóvel objeto desta Concessão de Uso sem a aprovação do respectivo requerimento pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Ubá;
- III - não ceder ou locar a terceiros o imóvel cujo uso lhe está sendo concedido, exceto para atividades comunitárias e filantrópicas;
- IV - não realizar ou permitir que terceiros realizem no imóvel objeto desta concessão de uso, manifestações ou eventos político-partidários.

CLAUSULA SEXTA - Das Obras e Benfeitorias:

As obras e benfeitorias que forem realizadas no imóvel, independentemente de seu executor, passarão a integrar o patrimônio público, não cabendo ao Concedente, ao término da vigência deste Termo, o pagamento de qualquer indenização ao Concessionário.

SUBCLAUSULA UNICA - Ressalva-se do disposto nesta Cláusula o direito do Concessionário em remover as peças de galpões pré-fabricados, se este tipo de edificação for escolhido para o local.

CLAUSULA SETIMA - Da Revogação Automática:

A extinção das atividades da Concessionária, ou a sua comprovada paralisação por um período de doze meses consecutivos acarretará a revogação automática desta concessão de Uso, sem qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA OITAVA - Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, o que se processará por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA NONA - Da Revogação:

O Presente Termo de Concessão de Uso poderá ser revogado:

- I - a qualquer tempo, por acordo entre as partes;



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - unilateralmente, pelo Concedente, após decorrido o prazo de que trata a Cláusula Quarta deste instrumento;

III - por denúncia do Concedente, a qualquer tempo, no caso de descumprimento, pelo Concessionário, do disposto na Cláusula Quinta, ou ainda confirmação da hipótese descrita na Cláusula Sétima.

CLAUSULA DECIMA - Do Foro:

O foro eleito para dirimir as questões resultantes deste Termo de Concessão de Uso é o da Comarca de Ubá, MG.

E, assim, estando justos e acordes, Concedente e Concessionário firmam este instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ubá, MG, de de 1996

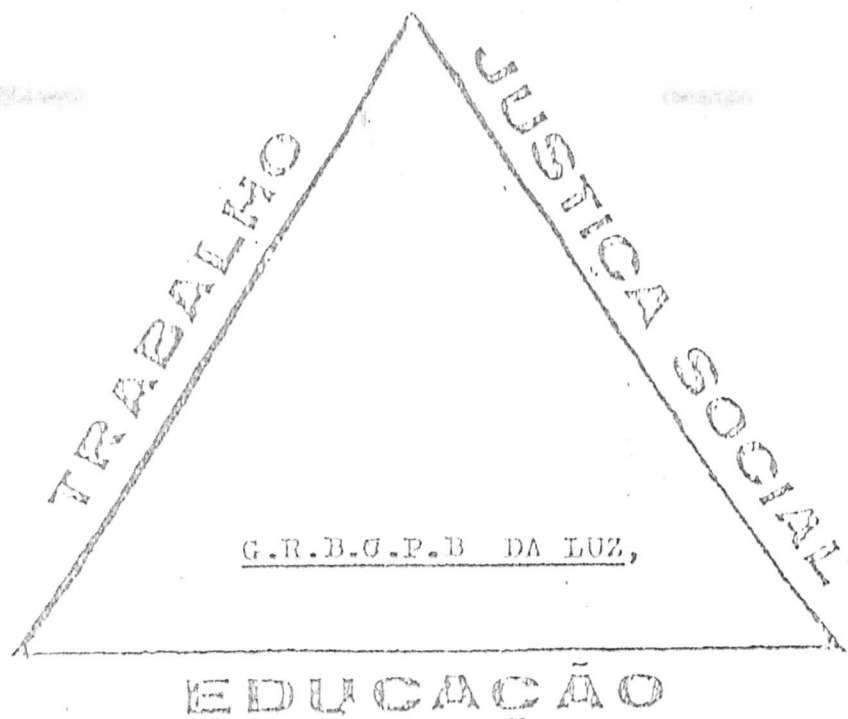
p/ MUNICIPIO DE UBA
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito

p/GREMIO R.B.C. PANELAO DO BAIRRO DA LUZ
Valdir de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

1.: _____
CPF.: _____

2.: _____
CPF.: _____



GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALES- CO PANELÃO DO

Bairro da Luz - Ubá - MG

Nós, abaixo-assinados, moradores do Bairro da Luz, vimos através do presente solicitar do ilustre Prefeito Municipal de Ubá, Senhor Dirceu dos Santos Ribeiro a cessão de um terreno de propriedade da Municipalidade, localizado à Rua Eliza Amaral Peron, próximo ao nº 90, para a construção neste local, da sede própria do GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALES- CO PANELÃO DO BAIRRO DA LUZ-UBÁ-MG

GRBCPB DA LUZ

Valdir de Oliveira
Presidente

REGULAMENTO DA ASSOCIAÇÃO G.R.B.C.P.B.L.

- 1º - A ASSOCIAÇÃO CREMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO PANEÃO DO BAIRRO DA LUZ A.G.B.C.P.B.L. é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 30 de Outubro de 1995, conforme consta da respectiva Ata da Fundação, que tem como sede o Bairro da Luz nesta cidade de Ubatuba - SP, fero nesta cidade.
- 2º - Tem por finalidade:
- a) Proporcionar ao sócio, suas famílias e convidados, reuniões, danças ou esportivas, diversões úteis e agradáveis na medida do possível;
 - b) Promover, por ocasião do carnaval, desfiles em que o bloco carnavalesco Paneão do Bairro da Luz participe junto com suas compênsas dos festejos momanceos da cidade;
 - c) Promover festas para estimular a vida social, solidariedade e estima entre famílias dos sócios;
 - d) Manter a harmonia com a sociedade congenera, bem como trabalhar no sentido de estimular as novas sociedades concorrentes com o seu apoio para maior brilhantismo dos festejos carnavalescos da cidade.
- 3º - Tem tempo indeterminado e duração de sua dissolução dar-se-á conforme as disposições do presente estatuto.
- 4º - A.G.B.C.P.B.L. compõe-se de cinco categorias de sócios, a saber: Fundadores, contribuintes, benemeritos, honorários.
- 5º - A Associação Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Paneão do Bairro da Luz será exercida por um diretor, um chefe de bateria, e um Conselho Deliberativo, que a administrará.

GRBCPB DA LUZ

Valdir de Oliveira

Presidente

Ubatuba, 30 de Outubro de 1995.

Valdir de Oliveira

CARTÓRIO DO P. OFÍCIO
Autenticado
em 30 de Outubro de 1995
em Ubatuba - SP

Ubatuba - SP
M. Carlos Augusto dos Santos Almeida
M. Carlos Augusto dos Santos Almeida
M. Carlos Augusto dos Santos Almeida

25/3/96
Valdir de Oliveira

GRCCP DA LUZ
Valdir de Oliveira
Presidente

NOME: Andréa Cristina Rocha
TIT. ELEITOR Nº: 992343702-81 ZONA: 154 SEÇÃO: 0257
END.: R. Virgílio Maria Mendes Nº: 11
APTº: Casa BAIRRO: Da Luz CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Andréa Cristina Rocha CPF: 36500.000

NOME: Edinéz Damiana Marcelino
TIT. ELEITOR Nº: 956345802-48 ZONA: 275 SEÇÃO: 0191
END.: Adão Quintão Nº:
APTº: Casa BAIRRO: Agrocere CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Edinéz Damiana CPF: 36500.000

NOME: Helio Carolino da Silva
TIT. ELEITOR Nº: 956123202-42 ZONA: 275 SEÇÃO: 0193
END.: R. Eliza Amaral Peron Nº: 90
APTº: Casa BAIRRO: Agrocere CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Helio Carolino da Silva CPF: 36500.000

NOME: Maria do Carmo Basilio da Silva
TIT. ELEITOR Nº: 30041102-21 ZONA: 275 SEÇÃO:
END.: R. Eliza Amaral Peron Nº: 90
APTº: Casa BAIRRO: Agrocere CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Maria do Carmo Basilio da Silva CPF: 36500.000

NOME: Laucio da Silva E Castro
TIT. ELEITOR Nº: 218123802-13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0129
END.: R. Eliza Amaral Peron Nº: 90
APTº: Casa BAIRRO: Agrocere CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Laucio da Silva E Castro CPF: 36500.000

Maria Heloiza Lopes da Silva
NOME: Maria Heloiza Lopes da Silva
TIT. ELEITOR Nº: 218155702-72 ZONA: 275 SEÇÃO: 0126
END.: R. Eliza Amaral Peron Nº: 90
APTº: Casa BAIRRO: Agrocere CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Maria Heloiza Lopes da Silva CPF: 36500.000

○ NOME: Jeli Carvalho Y.
TIT. ELEITOR Nº : M-5.818.857 ZONA: SEÇÃO:
END.: Rua José Lourenço Silva Nº : 324
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: C.V.P.

○ NOME: Maria da Conceição de Carvalho
TIT. ELEITOR Nº : M-2.303.289 ZONA: SEÇÃO:
END.: Rua José Lourenço Silva Nº : 324
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE:
ASSINATURA: C.V.P.

○ NOME: Alessandra de Carvalho Guisaria
TIT. ELEITOR Nº : M-7.184.344 ZONA: -- SEÇÃO:
END.: Rua José Lourenço Silva Nº :
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE:
ASSINATURA: C.V.P.

○ NOME: Conceição de Carvalho Guisaria
TIT. ELEITOR Nº : 496.4502/99 ZONA: 975 SEÇÃO: 0061
END.: R. José Lourenço da Silva Nº : 34
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: Conceição C.V.P. 36.500.000

○ NOME: Claudio Luiz da Silva
TIT. ELEITOR Nº : 1150237502/36 ZONA: 975 SEÇÃO: 0125
END.: Rua Adão Quintão Nº 25
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: Claudio Luiz da Silva C.V.P. 36500

○ NOME: Teresinha da Silva de Carvalho
TIT. ELEITOR Nº : 116407802/21 ZONA: 975 SEÇÃO: 0072
END.: R. José Médica Nº 119
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: Teresinha da Silva de Carvalho 36500

NOME: _____
TIT. ELEITOR Nº : 9.56307402/13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0194
END.: RUA JURANDIA PERON. Nº : 50
APTº: _____ BAIRRO: AGRO CERES CIDADE: UBA
ASSINATURA: Eder Luiz Ferreira CPF: 36.500-00

NOME: _____
TIT. ELEITOR Nº : _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
END.: _____ Nº : _____
APTº: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ASSINATURA: Eder Luiz Ferreira CPF: 36.500-00

NOME: Rosângela de Jesus
TIT. ELEITOR Nº : 85363102/12 ZONA: 275 SEÇÃO: 0062
END.: Virgílio Nair Moraes Nº : 15
APTº: _____ BAIRRO: DA Luz CIDADE: UBA
ASSINATURA: Rosângela de Jesus CPF: 36.500-000

NOME: Manoel Victor dos Santos
TIT. ELEITOR Nº : 00918133-102/05 ZONA: 275 SEÇÃO: 0180
END.: Virgílio Nair Moraes Nº : 15
APTº: _____ BAIRRO: DA Luz CIDADE: UBA
ASSINATURA: _____ CPF: 36.500-000

NOME: Manoel Victor dos Santos
TIT. ELEITOR Nº : 918599002/13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0148
END.: José Medeiros Nº : 923
APTº: _____ BAIRRO: DA Luz CIDADE: UBA
ASSINATURA: Manoel Victor dos Santos CPF: 36.500-000

NOME: Milton Marques
TIT. ELEITOR Nº : 116219502/21 ZONA: 275 SEÇÃO: 0068
END.: José Medeiros Nº : 923
APTº: _____ BAIRRO: DA Luz CIDADE: UBA
ASSINATURA: Milton Marques CPF: 36.500-000

NOME: Francisco de Assis Marcelino
TIT. ELEITOR Nº : 161513502-13 ZONA: 284 SEÇÃO: 0010
END.: R. Elza Amaral Pereira Nº : 50
APTO: Casa BAIRRO: Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: Francisco de Assis Marcelino sup. 36500,000

NOME: Maria Aparecida Pereira
TIT. ELEITOR Nº : 311794802-72 ZONA: 107 SEÇÃO: 0028
END.: R. Elza Amaral Pereira Nº : 50
APTO: Casa BAIRRO: Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: Maria Aparecida Pereira sup. 36500,000

NOME: Maria Madalena Furtado Pereira
TIT. ELEITOR Nº : 131068202-13 ZONA: 284 SEÇÃO: 0015
END.: R. Adão Quintão Nº : 95
APTO: Casa BAIRRO: Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: Maria Madalena Pereira sup. 36500,000

NOME: Maria Terezinha Pereira
TIT. ELEITOR Nº : 264077402-48 ZONA: 284 SEÇÃO: 0017
END.: Rua Adão Quintão Nº : 95
APTO: Casa BAIRRO: Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: Maria Terezinha Pereira sup. 36500,000

NOME: Sebastião Alves Pereira
TIT. ELEITOR Nº : 60408802-81 ZONA: 284 SEÇÃO: 0013
END.: Rua Adão Quintão Nº : 95
APTO: Casa BAIRRO: Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: Sebastião Alves Pereira sup. 36500,000

NOME: José Geraldo Pereira
TIT. ELEITOR Nº : 990005207-13 ZONA: 284 SEÇÃO: 0011
END.: Rua Adão Quintão Nº : 95
APTO: Casa BAIRRO: Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: José Geraldo Pereira sup. 36500,000

NOME: José Carlos Pacheco
TIT. ELEITOR Nº : 168002502 - 72 ZONA: 275 SEÇÃO: 0132
END.: R. Eliza Amaral Peron Nº : 15
APTº: casa BAIRRO : Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: José Carlos Pacheco sup. 36500.000

NOME: Marcia Regina da Silva Pacheco
TIT. ELEITOR Nº : 136265902 - 13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0057
END.: R. Eliza Amaral Peron Nº : 15
APTº: casa BAIRRO : Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: Marcia Regina S. Pacheco sup. 36500.000

NOME: Francisca martino gonalves
TIT. ELEITOR Nº : 168044502 - 72 ZONA: 275 SEÇÃO: 0152
END.: R. Eliza Amaral Peron Nº : 39
APTº: casa BAIRRO : Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: Francisca M. G. Alves sup. 36500.000

NOME: José Expedito Alves Pereira
TIT. ELEITOR Nº : 886808802 - 64 ZONA: 284 SEÇÃO: 0021
END.: R. Adao Quintão Nº : 95
APTº: casa BAIRRO : Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: José Expedito Alves Pereira sup. 36500.000

NOME: Sirlene Soriano Pereira
TIT. ELEITOR Nº : 1079128702 - 21 ZONA: 284 SEÇÃO: 0021
END.: R. Adao Quintão Nº : 95
APTº: casa BAIRRO : Agrocerecidade Uba
ASSINATURA: Sirlene Soriano Pereira sup. 36500.000

NOME:
TIT. ELEITOR Nº : ZONA: SEÇÃO:
END.: Nº
APTº: BAIRRO : CIDADE:
ASSINATURA:

NOME: Elisa Helena Batista

TIT. ELEITOR Nº :

ZONA: 276

SEÇÃO: 0195

END.: Rua José Laureano da Silva

Nº : 120

APTº:

BAIRRO : da Luz

CIDADE: Ubatuba

ASSINATURA: Elisa Helena Batista

cup. 36.500

NOME: Marcia Helena Batista

TIT. ELEITOR Nº :

ZONA: 276

SEÇÃO: 0195

END.: Rua José Laureano da Silva

Nº : 120

APTº:

BAIRRO : da Luz

CIDADE: Ubatuba

ASSINATURA: Marcia Helena Batista

cup. 36.500

NOME: Maria das Graças Ribeiro Batista

TIT. ELEITOR Nº :

ZONA: 276

SEÇÃO: 0133

END.: Rua José Laureano da Silva

Nº : 120

APTº:

BAIRRO : da Luz

CIDADE: Ubatuba

ASSINATURA: Maria das Graças Ribeiro

cup. 36.500

NOME: Rildo Antonio da Silva

TIT. ELEITOR Nº :

ZONA: 276

SEÇÃO: 0133

END.: Rua José Laureano da Silva

Nº : 120

APTº:

BAIRRO : da Luz

CIDADE: Ubatuba

ASSINATURA:

cup. 36.500

NOME: Gláucia Gomes da Silva

TIT. ELEITOR Nº :

ZONA:

SEÇÃO:

END.: Rua Manoel Costa

Nº

APTº:

BAIRRO : Laral

CIDADE: Ubatuba

ASSINATURA: Gláucia Gomes da Silva

cup. 36.500

NOME: Ema de Lúcia Batista

TIT. ELEITOR Nº :

ZONA: 275

SEÇÃO: 0137

END.: R. José Laureano da Silva nº 16

Nº

APTº:

BAIRRO : da Luz

CIDADE: Ubatuba

ASSINATURA:

NOME: Antonio Alton Luiz Alves
TIT. ELEITOR Nº : 3906054 ZONA: SEÇÃO:
END.: Virgilio Maria Alves Nº : 39
APTº: BAIRRO: Da Luz CIDADE: Belo Horizonte
ASSINATURA: Antonio Alton Luiz Alves

NOME: Roberto Rogério da Silva
TIT. ELEITOR Nº : 5791053 ZONA: SEÇÃO:
END.: Virgilio Maria Alves Nº : 39
APTº: BAIRRO: da Luz CIDADE: Belo Horizonte
ASSINATURA: Roberto Rogério da Silva

NOME: Claudinei Roberto de Almeida
TIT. ELEITOR Nº : M. 8.123.956 ZONA: SEÇÃO:
END.: R. José Bonifácio da Silva Nº : 323
APTº: BAIRRO: da Luz CIDADE: Belo Horizonte
ASSINATURA: Claudinei Roberto de Almeida

NOME: Manoel Messias Maurício
TIT. ELEITOR Nº : 168124502/05 ZONA: 275 SEÇÃO: 0146
END.: R. José Bonifácio da Silva Nº 120 Nº 168124502
APTº: BAIRRO: Da Luz CIDADE: Belo Horizonte
ASSINATURA: Manoel Messias Maurício 36.500

NOME: Ramonete da Luz Bernardes
TIT. ELEITOR Nº : ZONA: SEÇÃO:
END.: R. José Bonifácio da Silva Nº 180
APTº: BAIRRO: Da Luz CIDADE: Belo Horizonte
ASSINATURA: Ramonete da Luz Bernardes

NOME: Robert Geraldo Martins
TIT. ELEITOR Nº : M. 5.816.724 ZONA: SEÇÃO:
END.: R. José Meireles Nº 36
APTº: BAIRRO: Da Luz CIDADE: Belo Horizonte
ASSINATURA: Robert Geraldo Martins

NOME: Shirley A. Almeida
 TIT. ELEITOR Nº: M-6.526.951 ZONA: SEÇÃO:
 END.: R. José Medice Nº: 73
 APTº: BAIRRO: Da Luz CIDADE: Alva
 ASSINATURA: [assinatura] CUP: 36.500

NOME: Marcos Antonio Alves
 TIT. ELEITOR Nº: M-5.599.919 ZONA: SEÇÃO:
 END.: R. José Medice Nº: 73
 APTº: BAIRRO: Da Luz CIDADE: Alva
 ASSINATURA: [assinatura] CUP: 36.500

NOME: José Alois Alves
 TIT. ELEITOR Nº: 136197502/64 ZONA: 275 SEÇÃO: 0075
 END.: R. José Lourenço da Silva Nº: 337
 APTº: BAIRRO: Da Luz CIDADE: Alva
 ASSINATURA: [assinatura] CUP: 36.500

NOME: Maria do Perpétuo Socorro Oliveira (Zuca)
 TIT. ELEITOR Nº: Padi Transfusão ZONA: Não Votou SEÇÃO: ainda
 END.: Rua José Lourenço da Silva Nº: 337
 APTº: BAIRRO: Da Luz CIDADE: Alva
 ASSINATURA: [assinatura] CUP: 36.500

NOME: Mauro César da Silva
 TIT. ELEITOR Nº: 1187081001/48 ZONA: 275 SEÇÃO: 0150
 END.: Rua José Lourenço da Silva Nº: 138
 APTº: BAIRRO: Da Luz CIDADE: Alva
 ASSINATURA: Mauro César da Silva CUP: 36.500

NOME: Gislene Nunes
 TIT. ELEITOR Nº: ZONA: SEÇÃO:
 END.: Rua José Medice Nº: 876
 APTº: Gislene Nunes BAIRRO: CIDADE: Alva
 ASSINATURA: [assinatura]

○ NOME: Evaldo Pedro
TIT. ELEITOR Nº : 1069310502/48 ZONA: 275 SEÇÃO: 203
END.: Rua José Laurence da Silva Nº : 110
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Ulva
ASSINATURA: Evaldo Pedro cup. 36.500-000

○ NOME: Moacir Pedro
TIT. ELEITOR Nº : 85491202/56 ZONA: 275 SEÇÃO: 096
END.: Rua José Laurence da Silva Nº : 110
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Ulva
ASSINATURA: Moacir Pedro cup. 36.500-000

○ NOME: Edmilson Marcelino
TIT. ELEITOR Nº : 118705609/13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0156
END.: Adão Quintão Nº : 65
APTº: BAIRRO : Agrocenose da Ulva
ASSINATURA: Edmilson Marcelino 36.500-000

○ NOME: João Pedro Neves
TIT. ELEITOR Nº : 30017802/48 ZONA: 275 SEÇÃO: 0111
END.: Adão Quintão Nº : 150
APTº: BAIRRO : Agrocenose da Ulva
ASSINATURA: João Pedro Neves cup.

○ NOME: Maria Helena dos Santos
TIT. ELEITOR Nº : 9336017202/64 ZONA: 275 SEÇÃO: 0011
END.: Rua Adão Quintão Nº : 99
APTº: BAIRRO : Agrocenose da Ulva
ASSINATURA: Maria Helena dos Santos cup.

○ NOME: Elvângela Maria Souza de Carvalho
TIT. ELEITOR Nº : 1089385009/64 ZONA: 275 SEÇÃO: 0111
END.: Rua José Laurence da Silva Nº : 110
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Ulva
ASSINATURA: Elvângela Maria Souza de Carvalho. - 36.500.000

NOME: AUXILIADORA DAS GRAÇAS DE SOUZA PEDRO		
TIT. ELEITOR Nº : 1122052602/72	ZONA: 275	SEÇÃO: 0117
END.: RUA JOSE LOURENÇO DA SILVA		Nº : 110
APTº:	BAIRRO : DALUZ	CIDADE : UBA
ASSINATURA: Auxiliadora das Graças sup.		

NOME: ANGELA DE FÁTIMA SOUZA DE CARVALHO		
TIT. ELEITOR Nº : 116704402/48	ZONA: 275	SEÇÃO: 0083
END.: RUA JOSE LOURENÇO DA SILVA		Nº : 110
APTº:	BAIRRO : DALUZ	CIDADE : UBA
ASSINATURA: Angela de Fátima S Carvalho sup.		

NOME: Maria Margarida Candido de Oliveira		
TIT. ELEITOR Nº 136113202/05	ZONA: 275	SEÇÃO: 0012
END.: Rua José Laurence nº 120		Nº : 120
APTº.	BAIRRO : da Luz	CIDADE : de Uba
ASSINATURA: maria margarida sup Candido de Oliveira		

NOME: Juraci Rogério de Oliveira		
TIT. ELEITOR Nº : 136010702/56	ZONA: 275	SEÇÃO:
END.: Rua José Laurence da Silva		Nº : 121
APTº:	BAIRRO : da Luz	CIDADE : Uba
ASSINATURA: Juraci Rogério de Oliveira sup.		

NOME: João Batista		
TIT. ELEITOR Nº : 2186702/13	ZONA: 275	SEÇÃO: 0139
END.: Rua José Laurence da Silva		Nº 120
APTº:	BAIRRO : Luz	CIDADE : UBA
ASSINATURA: João Batista sup		

NOME: Paulo Sérgio		
TIT. ELEITOR Nº : 830849102/56	ZONA: 275	SEÇÃO: 0171
END.: RUA JOSÉ LAURENÇO		Nº 150
APTº:	BAIRRO : da Luz	CIDADE : UBA
ASSINATURA: Paulo Sérgio		

NOME: Jose custodio jillio
TIT.ELEITOR Nº : 1108817802/81 ZONA: 284 SEÇÃO: 0008
END.: Rua Jose medise Nº : 2
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Rildo Moreira
TIT.ELEITOR Nº : 1636 16802 /92 ZONA: 275 SEÇÃO: 01501
END.: Rua Jose medise Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Maria sparcida maria miguel
TIT.ELEITOR Nº : 830875909/13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0191
END.: ~~830875909/13~~ Rua Jose medise Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Rita Pezabina de Jesus
TIT.ELEITOR Nº : 110488602/4 ZONA: 275 SEÇÃO: 0014
END.: Rua Jose medise Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Risnelina Moreira
TIT.ELEITOR Nº : 60081 ZONA: SEÇÃO:
END.: Rua Jose medise Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Riva Moreira
TIT.ELEITOR Nº : 475 971 ZONA: SEÇÃO:
END.: Rua Jose medise Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: Uba
ASSINATURA: [assinatura]

NOME: Aline Lúcia Teófilo
TIT. ELEITOR Nº : 925697902-13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0063
END.: Rua José Medice Nº :
APTº: BAIRRO : da Luz cidade Ula
ASSINATURA: CUP

NOME: Maria Aparecida Moreira
TIT. ELEITOR Nº : 136514309/99 ZONA: 275 SEÇÃO: 0133
END.: Rua José Medice Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz cidade Ula
ASSINATURA: CUP

NOME: Toncisia Imig
TIT. ELEITOR Nº : 49341302/72 ZONA: 275 SEÇÃO: 0121
END.: Rua José Medice Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz cidade Ula
ASSINATURA: CUP

NOME: Guilleia Moreira das Santos
TIT. ELEITOR Nº : 111741909/48 ZONA: 275 SEÇÃO: 0089
END.: Rua José Medice Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz cidade Ula
ASSINATURA: CUP

NOME: Rozângela Aparecida Batista da Silva
TIT. ELEITOR Nº : 950279502-11 ZONA: 275 SEÇÃO: 0101
END.: Rua José Medice Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz cidade Ula
ASSINATURA: CUP

NOME: José da Cunha Venâncio
TIT. ELEITOR Nº : 49756902/30 ZONA: 275 SEÇÃO: 0086
END.: Rua José Medice Nº : 246
APTº: BAIRRO : da Luz cidade Ula
ASSINATURA: CUP

○ NOME: Paulo das cristiano
TIT. ELEITOR Nº : 143345502/13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0091
END.: R. Jaguards varla Nº : 265
APTº: BAIRRO : A. J. Soares CIDADE: Ubaí
ASSINATURA: Paulo das cristiano cp. 0755

○ NOME: Marcel Elias Ramos
TIT. ELEITOR Nº : 580507102/05 ZONA: 275 SEÇÃO: 0137
END.: R. Jaguards varla Nº : 265
APTº: BAIRRO : A. J. Soares CIDADE: Ubaí
ASSINATURA: Ramos cp. 365000000

○ NOME: Maria de Lourdes Gimmino
TIT. ELEITOR Nº : 136509862/56 ZONA: 275 SEÇÃO: 0133
END.: R. Jaguards varla Nº : 40
APTº: BAIRRO : A. J. Soares CIDADE: Ubaí
ASSINATURA: Maria de Lourdes cp. 365000000

○ NOME: Ana Maria de Fatima Ribeiro Formoso
TIT. ELEITOR Nº : 85498102/01 ZONA: 275 SEÇÃO: 0006
END.: R. Jaguards varla Nº : 40
APTº: BAIRRO : A. J. Soares CIDADE: Ubaí
ASSINATURA: Ana Maria de Fatima cp. 365000000

○ NOME: Elizabeth Tito
TIT. ELEITOR Nº : 129340802/48 ZONA: 275 SEÇÃO: 0129
END.: R. Jaguards varla Nº : 41
APTº: BAIRRO : A. J. Soares CIDADE: Ubaí
ASSINATURA: Elizabeth Tito cp. 365000000

○ NOME: ~~Elizabeth Tito~~ Angela dos Santos
TIT. ELEITOR Nº : 96538210/23 ZONA: 275 SEÇÃO: 0314
END.: R. J. J. Pedro Batalla Nº : 38
APTº: BAIRRO : A. J. Soares CIDADE: Ubaí
ASSINATURA: Angela dos Santos cp. 365000000

NOME: Francisca Aparecida da Silva Nascimento
TIT. ELEITOR Nº: 30032902/99 ZONA: 275 SEÇÃO:
END.: Rua José Lourenço da Silva Nº: 0072
APTº: BAIRRO: da Luz CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: CUP:

NOME: Polaxina de Oliveira Silva
TIT. ELEITOR Nº: 136002102/48 ZONA: 275 SEÇÃO: 0059
END.: Rua José Lourenço da Silva Nº: 152
APTº: BAIRRO: da Luz CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Polaxina de Oliveira Silva CUP: 36.500

NOME: Francisca Aparecida da Silva Nascimento
TIT. ELEITOR Nº: 30032902/99 ZONA: 275 SEÇÃO: 0072
END.: Rua José Lourenço da Silva Nº: 152
APTº: BAIRRO: da Luz CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Francisca Aparecida da Silva Nascimento CUP: 36.500

NOME: Eliete Maria Vital da Silva
TIT. ELEITOR Nº: 30028602/13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0072
END.: Rua José Lourenço da Silva Nº: 3001
APTº: BAIRRO: da Luz CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Eliete Maria Vital da Silva CUP: 36.500

NOME: Adilson da Silva
TIT. ELEITOR Nº: 165124602/87 ZONA: 275 SEÇÃO: 0146
END.: Rua José Lourenço da Silva Nº: 2201
APTº: BAIRRO: da Luz CIDADE: Ubatuba
ASSINATURA: Adilson da Silva CUP:

NOME:
TIT. ELEITOR Nº: ZONA: SEÇÃO:
END.: Nº:
APTº: BAIRRO: CIDADE:
ASSINATURA:

NOME: Luiza Carvalho
TIT. ELEITOR Nº : 249408902/72 ZONA: 275 SEÇÃO: 0117
END.: Rua José Lourenço da Silva Nº : 250
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: UBA - MG
ASSINATURA: Luiza Carvalho cup. 36500

NOME: Nª Elena Carvalho
TIT. ELEITOR Nº : 136408602/13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0121
END.: R. José Lourenço da Silva Nº : 250
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: UBA - MG
ASSINATURA: Nª Elena Carvalho cup. 36500

NOME: Nª Celia Carvalho
TIT. ELEITOR Nº : 49838802/121 ZONA: 275 SEÇÃO: 0118
END.: R. José Lourenço da Silva Nº : 250
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: UBA - MG
ASSINATURA: Nª Celia Carvalho cup. 36500

NOME: José Carvalho
TIT. ELEITOR Nº : 85491402/13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0096
END.: R. José Lourenço da Silva Nº : 250
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: UBA - MG
ASSINATURA: José Carvalho cup. 36500

NOME: Carlos Gonçalves
TIT. ELEITOR Nº : 168126102/13 ZONA: 275 SEÇÃO: 0146
END.: R. José Lourenço da Silva Nº : 250
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: UBA - MG
ASSINATURA: Carlos Gonçalves cup. 36500

NOME: Elviza Carvalho
TIT. ELEITOR Nº : 891433502/30 ZONA: 275 SEÇÃO: 0189
END.: R. José Lourenço da Silva Nº : 250
APTº: BAIRRO : da Luz CIDADE: UBA - MG
ASSINATURA: Elviza Carvalho



GRÊMIO RECREATIVO BROÇO CARNAVALESÇO PAINELÃO DO

Bairro da Luz - Ubá - MG

Alcir Batista de Lencas

for 22 25 6

Claudio Marcos Pedro

Abel Ferreira compo

Riva Moreira

Claudio Rodrigues de Oliveira

Angelo C F

Guizy o r d o da Silva

Walter José Carlos
Santos da Rocha

Alf. A. S.

Carlos Gonçalves

132

ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO BROCO CARNAVALESCO PANELÃO DO
BAIRRO DA LUZ

CAPÍTULO I

Da sua Criação sede e finalidade

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO BROCO CARNAVALESCO PANELÃO DO BAIRRO DA LUZ A.G.R.B.C.P.B.L é pessoa jurídica de direito privado, fundada em 30 de Outubro de 1995, conforme consta da respectiva Ata da fundação, que tem como sede o Bairro da Luz nesta Cidade de Ubá-MG, foro nesta cidade.

Art. 2º - Constitue-se de número ilimitado de sócios, sem distinção de sexo, raça, crença religiosa, nacionalidade ou ideologia política, cuja admissão far-se-á na conformidade do presente Estatuto.

Art. 3º - É representada por uma Diretoria, um diretor de bateria e Conselho Deliberativo que, de conformidade com as atribuições que este Estatuto lhe confere, respondem por ele em juízo e fora dele.

Art. 4º - Tem por finalidade:

- a) Proporcionar ao sócio, suas famílias e convidados, reuniões dançantes ou esportivas, diversões úteis e agradáveis na medida do possível;
- b) Promover, por ocasião do carnaval, desfiles em que o bloco carnavalesco Panelão do Bairro da Luz participe junto com suas congêneres dos festejos momescos da cidade;
- c) Promover festas para estimular a vida social, solidariedade e estima entre famílias dos sócios;
- d) Manter harmonia com as sociedades congêneres, bem como trabalhar no sentido de estimular as novas sociedades concorrentes com o seu apoio para maior brilhantismo dos festejos carnavalesco da cidade.

Art. 5º - Tem tempo indeterminado de duração e sua dissolução dar-se-á conforme as disposições do presente Estatuto.

CAPÍTULO II

Das categorias dos sócios e suas admissões

Art. 6º - A.G.R.B.C.P.B.L. compõe-se de cinco categorias de sócios, a saber :

× Fundadores, contribuintes, beneméritos, aspirantes e honorários.

- § 1º - São fundadores todos os que se inscreveram a Ata da Fundação da Associação do Grêmio Recreativo Broco Carnavalesco Panelão do Bairro da Luz gozando eles de prerrogativas especiais constantes no Presente Estatuto;
- § 2º × - São contribuintes o sócio que forem cadastrados pela A.G.R.B.C.P.B.L. como pertencentes ao seu Quadro Social;
- § 3º - São benméritos aqueles que tenham prestados serviços relevantes à A.G.R.B.C.P.B.L. , á juízo do Conselho Deliberativo e após indicação da Diretoria e os que tenham servido durante quatro anos consecutivos como membros da Diretoria, do Chefe de Bateria ou do Conselho Deliberativo;
- § 4º × - São honorários os que forem distinguidos com tal título pela Associação, sem que dela participem diretamente ou sem que morem nesta cidade;
- § 5º - São membros vitalícios do Conselho Deliberativo todos os ex-presidentes;
- § 6º - A admissão dos sócios contribuintes, pertencentes do Quadro Social da A.G.R.B.C.P.B.L. , far-se-á depois de seus nomes serem aprovados através de sindicância feita pela Diretoria, devendo a proposição de admissão ser abonada por, pelo menos, um dos Diretores.

CAPÍTULO III

Dos Deveres dos Sócios

- Art. 7º - Ao sócio fundador compete envidar todos os esforços no sentido de engrandecer, difundir, defender e tornar mais longa possível a vida da Associação, colaborando com a Diretoria e com o Conselho Deliberativo em todas as iniciativas em favor do progresso e engrandecimento da A.G.R.B.C.P.B.L.
- Art. 8º - Ao sócio contribuinte compete, além do estipulado no artigo anterior quitar-se, regularmente, com suas prestações pecuniárias para com a A.G.R.B.C.P.B.L.
- Art. 9º - Ao sócio benemérito compete fazer jus ao título recebido, cabendo -lhe, ainda os deveres dos demais sócios, exceto o de contribuir com taxas mensais para com a A.G.R.B.C.P.B.L.

- Art. 10º - Ao sócio honorário cumpre o dever de zelar e enaltecer o nome da Associação, defendendo-a sempre que possa.
- Art. 11º - Ao sócio vitalício, membro do Conselho Deliberativo, compete exercer a função que lhe é própria em prol da Associação.
- Art. 12º - A todos os sócios, indistintamente, compete portar-se com todo o respeito e correção não só da sede social como em qualquer lugar onde o Bloco esteja oficialmente cooperando ou apresentando-se, assim como zelar pela conservação do material de seu patrimônio e indenizá-lo no caso da danificação oriundas de negligência, imprudência ou imperícia.
- Art. 13º - Cabe aos sócios eleitos para os vários cargos da administração da A.G.R.B.C.P.B.L., bem como os indicados para as diversas Comissões e serviços, exercê-los gratuitamente e de bom grado.
- Art. 14º - Tão somente os sócios componentes do Quadro Social, na categoria de contribuintes, estão sujeitos ao pagamento das prestações pecuniárias à A.G.R.B.C.P.B.L.
- Art. 15º - Todos os sócios, indistintamente, deverão obedecer às disposições do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV

Dos direitos dos Socios

- Art. 16º - É direito do sócio fundador estar isento de qualquer contribuição de carácter obrigatório para com a Associação, pertencer às comissões de sindicância; ter livre acesso às dependências da Associação e tratar diretamente com a Diretoria em quaisquer questões surgidas nesta entidade.
- Art. 17º - É direito do sócio contribuinte propor a admissão de novos sócios obedecidas as disposições deste Estatuto.
- Art. 18º - É direito comum de todos os sócios frequentar as dependências da Associação; pedir demissão da sociedade quando lhe convier, desde que esteja quites com suas obrigações para com ela; denunciar ao Diretor Presidente, por escrito qualquer outro sócio ou membro, da Administração, por irregularidade ou usurpação de direito por

eles cometidas no exercício das funções ou cargos e na vida social.

§ Único - No caso da denúncia ser contra o Diretor Presidente, deverá fazê-la ao 1º Secretário.

Art. 19º - É direito dos sócios, à exceção dos honorários, a querer convocação da reunião da Diretoria ou da Assembléia Geral, devendo o pedido ser encaminhado ao Diretor Presidente e contar com assinatura da dois terços dos demais sócios quites e em gozo de seus direitos.

Art. 20º - Todos os sócios, indistintamente, terão direito de apresentar à Diretoria sugestões e pareceres para o melhor desempenho das atividades da Associação, cabendo-lhes ainda a faculdade de participarem de todas as solenidades e realizações promovidas pela A.G.R.B.C.P.B L.

Art. 21º - Poderão votar e serem votados e fazer parte da Assembléia Geral todos os sócios, quaisquer que sejam suas categorias, menos os honorários.

CAPÍTULO V

Das penalidades aplicadas

Art. 22º - Os sócios de qualquer categoria serão passíveis das penas de censura, suspensão e eliminação definitiva, aplicadas pela Diretoria.

§ 1º - Serão censurados os sócios culpados por leves faltas disciplinares, de forma verbal e direta, feita por qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

§ 2º - A pena de suspensão será aplicada por qualquer Diretor, ficando o elemento suspenso até a primeira reunião da Diretoria, que, em conjunto, resolverá definitivamente. Tal pena será aplicada nas faltas consideradas graves.

§ 3º - A suspensão não será inferior a 10 (dez) dias e nem superior a 60 (sessenta) dias, privando os sócios, no período da pena, de todos os benefícios e vantagens conferidas a eles, mas sem isentá-los do pagamento de suas mensalidades, caso estejam sujeitos a elas.

§ 4º - A eliminação definitiva será aplicada nas faltas consideradas ' gravíssimas, podendo a denúncia ser feita por quaisquer dos Diretores ou membros do Conselho Deliberativo, "ed referendum" do referido conselho.

§ 5º - São considerados faltas gravíssimas para efeitos da aplicação ' da eliminação definitiva:

- a) O atraso nas contribuições pecuniárias por um período de seis meses consecutivos, sem justa causa, anteriormente comunicada à Associação;
- b) O prejuízo moral ou material à A.G.R.B.C.P.B.L., de forma dolosa, não se retratando o associado e nem cobrindo os prejuízos verificados;
- c) A manifestação pública em termos ofensivos à A.G.R.B.C.P.B.L.;
- d) A reincidência na pena de suspensão;
- e) A quebra do necessário sigilo dos assuntos internos e segredos da A.G.R.B.C.P.B.L. ;
- f) O desrespeito aos diretores de outrem ou agressão física a qualquer pessoa no recinto social ou nos lugares em que estiver reunida a A.G.R.B.C.P.B.L.

Art. 23º - O sócio punido que não interpuser recurso à Diretoria no prazo de trinta dias, a contar da data da punição, será considerado como ' conformado com a pena, prescrevendo-lhe o prazo de defesa.

§ Único - A defesa interposta será apreciada pelo Conselho Deliberativo, em instância final, depois do parecer da Diretoria.

CAPÍTULO VI

Da Administração da A.G.R.B.C.P.B.L

Art. 24º - A Associação Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Panelão do Bairro da Luz será exercida por uma Diretoria, um Chefe de Bateria e um Conselho Deliberativo, que a administrará.

§ 1º - A Diretoria é composta de: Diretor Presidente, Diretor 1º Vice - ' Presidente, Diretor 2º Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário , Diretor 2º Secretário, Diretor 1º tesoureiro, Diretor 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Patrimônio.

- § 2º - O Chefe de Bateria goza de todas as prerrogativa de Diretor e a este cargo equivale.
- § 3º - O Conselho Deliberativo é composto de no mínimo 07 (sete) membros e, no máximo 15 membros, elegendo o seu Presidente e Vice-Presidente.
- § 4º - O mandato do Conselho Deliberativo terá a duração de 04 (quatro) anos.
- § 5º - O Presidente da Diretoria da A.G.R.B.C.P. B.L. terá o mandato de 03 (três) anos com direito a 01 (uma) reeleição.
- § 6º - Cabe à Assembléia Geral, composta pelos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos, eleger a Administração da A.G.R.B.C.P.B.L , através do voto secreto e seguindo as normas estatutárias, bem como destituí-la por maioria absoluta de voto de seus membros, em reunião especialmente convocada para tal fim.

Art. 25º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Reunir-se em Sessão mensalmente (no mínimo) em carácter ordinário e em carácter extraordinário em qualquer época, para conhecimento do andamento da Associação e tomar providências que se fizerem necessárias;
- c) Nomear, quando preciso a comissão de sindicância e outras que o caso requeira;
- d) Preparar e executar os programas das reuniões de carácter social e das festas comemorativas do aniversário da A.G.R.B.C.P.B.L. ;
- e) Autorizar as despesas e admitir empregados, fixando-se os vencimentos;
- f) Convocar reuniões extraordinárias da Assembléia Geral quando o caso requerer.

Art. 26º - Compete ao Chefe da Bateria:

- a) Participar das reuniões da Diretoria;
- b) Aliciar componentes para a Bateria, organizá-la e dirigí-la nos ensaios e desfiles do "loco Carnavalesco";
- c) Cuidar com zelo de todo o material sob sua guarda e apresentar proposta à Diretoria para a aquisição de novos instrumentos.

PBC
7

Art. 27º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Eleger seu Presidente e Vice-Presidente, através do voto secreto de seus membros;
- b) Elaborar Atas de suas reuniões, em livro próprio, através de um secretário designado, em cada reunião, pelo Presidente;
- c) Fiscalizar o bom desempenho das funções da Diretoria;
- d) Auxiliar os demais membros da Administração em todos os setores;
- e) Empossar o Diretor Presidente da A.G.R.B.C.P.B.L.;
- f) Reunir-se, ordianriamente, no primeira quinzena de Janeiro de to dos os anos, para conhecer, discutir e votar proposta orçamentária anual apresentada pela Diretoria, com discriminação das receitas e despesas para o ano entrante;
- g) Reunir-se, ordinariamente, na segunda quinzena de Janeiro de to dos os anos, para julgar as contas apresentadas pela Diretoria ' referentes ao ano terminado;
- h) Reunir-se, extraordinariamente, sempre que convocado, por, no mínimo, cinco dos membros da Diretoria para tratar de assuntos excepcionais, bem como por convocação da Assembléia Geral, na forma estatutária;
- i) Cassar mandato de seus membros, por maioria absoluta de votos , em virtude da falta grave apurada;
- j) Convocar a Assembléia Geral, desde que haja unanimidade de propósito de seus membros, em carácter extraordinário;
- k) Propor à Assembléia Geral a destituição de qualquer membro da Diretoria, desde que haja unanimidade de opiniões de seus membro**s**;
- l) Participar, atrvés de seu Presidente, das reuniões da Diretoria;
- m) Homologar ou não as licenças dos Diretores por mais de 90 (novta) dias, sem o prjuízo da perda de mandato;
- n) Assumir, atrvés de seu Presidente, a direção da A.G.R.B.C.P.B.L em caso da renúncia coletiva da Diretoria e/ou no seu impedi - mento no todo, convocando imediatamente Assembléia Geral Extra - ordiaria para novas eleições;
- o) Appreciar, aprovando ou não, o estabelecimento de compromisso financeiro extra-orçamentário que não ultrapassem a R\$10.000-00 '

- (dez mil Reais) a ser assumido pela Diretoria;
- p) Apresentar emendas a alterações ao presente Estatuto;
 - q) Deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto, dar interpretação, com força de Lei às obscuridades e indecisões do mesmo;
 - r) Cumprir as demais disposições estatutárias.

CAPÍTULO VII

Das atribuições específicas da Diretoria

Art. 28º- Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a A.G.R.B.C.P., B.L. em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo delegar poderes;
- b) Presidir as Sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- c) Rubricar as contas ou despesas da Associação, cujo pagamento tenha sido feito pelo tesoureiro;
- d) Assinar com o Tesoureiro cheques para retiradas de dinheiro depositado em estabelecimento bancários;
- e) Apresentar relatório anual à Assembléia Geral a fim de o mesmo ser aprovado.

Art. 29º- Compete ao Diretor Vice- Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas, auxiliando-o nas suas atribuições;
- b) Preparar os elementos indispensáveis ao bom desempenho do Bloco, por ocasião dos desfiles carnavalescos;
- c) Desencumbir-se de todas as missões que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Art. 30º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente no impedimento ou falta deste ou do 1º Vice-Presidente;
- b) Auxiliar o 1º Vice-Presidente em suas atribuições;
- c) Desempenhar as demais missões que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Art. 31º-Compete ao Diretor 1º Secretário:

- a) Substituir o Presidente na falta dos Vices;
- b) Ter sob sua responsabilidade a escrituração social sempre em

dia e conservar em ordem o arquivo da Secretaria;

- c) Redigir correspondência e publicações feitas, em nome do Presidente, tesoureiro ou qualquer outro membro da Diretoria;
- d) Ter sob a sua guarda a chave da Caixa Postal da Associação;
- e) Lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- f) Promover o cadastramento de todos os sócios da Associação;
- g) Desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 32º - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- a) Proceder à leitura das Atas e expedientes nas reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Substituir o Diretor 1º Secretário em seu impedimento ou falta;
- c) Cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor 1º Secretário e pelo Diretor Presidente .

Art. 33º - Compete ao Diretor 1º Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se pela guarda de todos os valores da Caixa bem como de todos os títulos e bens da Associação;
- b) Arrecadar , depositar e controlar as receitas da Associação de qualquer natureza;
- c) Satisfazer aos encargos de compras de materiais, quando devidamente autorizados;
- d) Apresentar, anualmente, o Balanço Geral da Associação para ser submetido à apreciação da Diretoria;
- e) Assinar em separado ou com o Presidente os cheques para retirada de importância depositada, quando autorizado pela Diretoria;
- f) Escriturar os livros necessários ao controle financeiro da Associação;
- g) Informar a situação financeira da Associação, quando solicitado pela Diretoria ou Assembleia Geral;
- h) Desencubir-se das demais atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente.

Art. 34º - Compete ao Diretor 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o Diretor 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas;
- b) Auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro em suas funções, quando por ele solicitado;
- c) Cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente;

Art. 35º - Compete ao Diretor Social:

- a) Preparar e executar os programas das reuniões de carácter social e das festas comemorativas do aniversário da Associação;
- b) Arregimentar sócios das várias categorias para integrarem ao Quadro Social da Associação;
- c) Fiscalizar as atitudes dos sócios em todos os eventos e reuniões da Associação, comunicando ao Diretor Presidente qualquer comportamento insatisfatório;
- d) Cumprir as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Diretor Presidente.

Art. 36º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) Difundir e propagar a Associação junto à sociedade e à comunidade em geral;
- b) Representar a Associação, quando incumbido pelo seu Presidente, nas solenidades para as quais for convidado;
- c) Executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 37º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Ter sob a sua guarda e controle todo o patrimônio da Associação;
- b) Apresentar nas reuniões da Diretoria, sempre que necessário, um balancete da situação patrimonial da Associação;
- c) Sugerir à Diretoria aquisição de bens patrimoniais, promover reparos, quando necessário, para a manutenção dos objetos da Associação em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- d) Executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

CAPÍTULO VIII

Da Assembléia Geral

- Art. 38º A Assembléia Geral será constituída por todos os sócios quites com a A.B.R,B.C.P.B.L exceto dos honorários, sendo ela o Poder Soberano da Associação.
- Art. 39º - Compete à Assembléia Geral resolver deliberar sobre todos os assuntos sociais, dentro das normas do Presente Estaturo.
- Art. 40º - A Assembléia reúne-se quando for preciso para solucionar alguma dúvida ou resolver sobre problema complexo.
- Art. 41º - A Assembléia Geral ordinária reúne-se uma vez por ano, quando será dado conhecimento da situação da Associação e deitas eleições do voto secreto, para a Diretoria, Conselho Deliberativo e Chefe da Bateria.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

- Art. 42º - A Associação Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Panelão do Bairro da Luz: como cores. Preto e Branco; como emblema um panelão, que é um símbolo de um triângulo com o nome Trabalho, Educação, Justiça Social e uma Luz.
- Art. 43º - Serão inelégíveis Diretores e Conselheiros com laços familiares até o segundo grau civil.
- Art. 44º - Os sócios da A.G.R.B.C.P.B.L. , não respondem diareamente pelos obrigações contraídas pela Diretoria em seu nome.
- Art. 45º - Os bens da A.G.R.B.C.P.B.L. são inalienáveis e seu patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis que virá possuir.
- Art. 46º - De tod a receita anual atentar-se-à para reserva de uma constituição de fundos pró-construção da Sede própria da Associação.
- Art. 47º - Será terminantemente proibido ao sócio da Associação discutirem na sede Social assuntos concernentes a política, religião ou discriminação social.
- Art. 48º - O sócio que se desligar da A.G.R.B.C.P.B.L. nada terá a reclamar sobre qualquer título.

FBR
12

Art. 50º - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia geral, é a Lei básica ' que regerá a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNALESCO PANELÃO DO BAIRRO DA LUZ.

Ubá, 30 de Outubro de 1995.

• • • • •

Valdis de Olm

Présidente

Em testemunho
 do, 30 de
 Tabellão do 1º Ofício - Ubatuba - M.G.
 CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO
 1º Ofício - Ubatuba - M.G.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO PANELÃO DO BAIRRO DA LUZ A.G.B.C.P.B.L é pessoa jurídica de direito privado, fundado em 30 de Outubro de 1995, conforme consta da respectiva Ata da fundação, que tem como sede o Bairro da Luz nesta Cidade de Ubá - MG, foro nesta cidade.

Art. 4º - Tem por finalidade:

- a) Proporcionar ao sócio, suas famílias e convidados, reuniões dançantes ou esportivas, diversões úteis e agradáveis na medida do possível;
- b) Promover, por ocasião do carnaval, desfiles em que bloco carnavalesco Panelão do Bairro da Luz participe junto com suas congêneres dos festejos momescos da cidade;
- c) Promover festas para estimular a vida social, solidariedade e estima entre famílias dos sócios;
- d) Manter a harmonia com a sociedade congêneres, bem como trabalhar no sentido de estimular as novas sociedades concorrentes com o seu apoio para maior brilhantismo dos festejos carnavalescos da cidade.

Art. 5º - Tem tempo indeterminado e duração se sua dissolução dar-se-à conforme as disposições do presente estatuto.

Art. 6º - A.G.R.B.C.P.B.L. compõe-se de cinco categorias de sócios, a saber: Fundadores, contribuintes, benemeritos, honorários.

Art. 24º - A Associação Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Panelão do Bairro da Luz será exercida por uma diretoria, um chefe de bateria, e um Conselho Deliberativo, que a administrará.

Ubá, 30 de Outubro de 1995.

Valdir de Oliveira

Em testemunha
da verdade
de 30 de
de 19 95
Tabellão do 1º Ofício - Ubá - MG.
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO
1º Ofício - Ubá - MG.
1º Ofício - Ubá - MG.
1º Ofício - Ubá - MG.

EXMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULO, DOCUMENTOS E
OUTROS PAPÉIS.

G.R.B.C.P.B DA LUZ, vem requerer de V.Sª se digne regis-
trar os seu Estatuto, juntando para tal cópia dos mesmos bem co-
como o seu resumo em anexo.

Ubá, 30 de Outubro de 1995.

Valdir de Oliveira
Presidente

assinado e firmado por Valdir de Oliveira
em testemunho
Ubá, 30 de 19 95
Tabelião do 1º Ofício - Ubá - MG.
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO
1º Ofício - Ubá - MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Autenticação
Confere com o original e dou fé.
UBÁ, 30 DE 19 95
EM TESTE DA VERDADE
TABELIAO
UBA - MINAS
cel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro
Tabelião
1º Ofício - Ubá - MG

Exmº Sr
VEREADOR ANTONIO CARLOS JACOB
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 049/96

Senhor Presidente,

De posse de "vista" sobre o Projeto de Lei em evidência, da iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tenho a propor aos Companheiros Vereadores que, antes de se ultimar a sua votação, seja o assunto submetido à consideração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubá, uma vez que compete àquele Colegiado, por força da Lei Complementar nº 030/95, aprovar previamente a instalação de sede de escola de samba, com o que, a credito, Bloco Carnavalesco é muito assemelhado, ou, por que não dizer, similar.

Além do mais, acredito que tais matérias devam merecer uma análise muito acurada desta Casa, de forma a se restringir a parceria do Poder Público às entidades que hajam sido reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal.

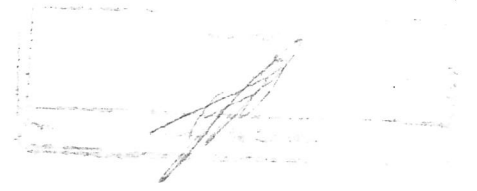
É, por ora, o que nos cabe opinar.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa,
da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 de setembro de 1996.



VEREADOR LINCOLN CÉSAR PENNA COSTA

01 02 19 01 01



Jose Fernandes
 José Fernandes
 02.05.84

PROJ. 10.01.90
 (va...)
 DE F...
 MUNICIPAL

MUNICIPAL DE 10.01.90
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ECONOMIA
 ESTE PROJETO FUI APROVADO COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CREDA - 1167
 AMOTON N.º 10.01.90
 SEGUINTE (S) 10.01.90
☒ PROJ. 10.01.90
☐ PROJ. 10.01.90
☐ PROJ. 10.01.90
☐ PROJ. 10.01.90

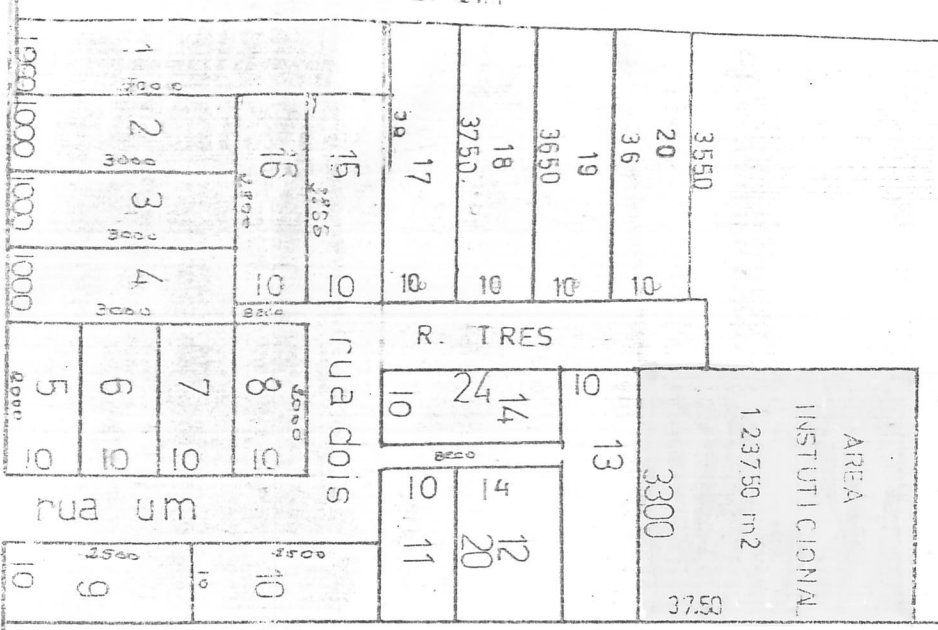
PROJ. 264
 04.04.84
 578983
 04.04.84
 578983

LOTES AREAS

01 =	500 m2	17 - 377,50
02 =	300	18 - 37000
03 =	300	19 - 36250
04 =	300	20 - 357,50
05 =	200	
06 =	200	
07 =	200	
08 =	200	
09 =	250	
10 =	250	
11 =	200	
12 =	280	
13 =	330	
14 =	240	
15 =	280	
16 =	280	

ÁREA DOS LOTES
 11 LOG. 5.777,50 m2
 121500 m2

ÁREA INSTITUCIONAL 2.452,50 m2
 6.992,50 m2



filhos de Elza Pereira

João Peron Filho
 JOÃO PERON FILHO

ENG.

CREA: 390000

ESCALA: 1:1000

r. projetada

